

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: nº: 09/2019 – Pregão presencial nº:08/2019

A CAMARA MUNICIPAL DE ARAXA - CNPJ n.º 20.056.610.0001/14, situado na Av. João Paulo II nº: 1200 – bairro Guilhermina Vieira Chaer – CEP: 38184-122 – Araxá-MG, neste ato representada por seu Presidente, o Vereador Carlos Roberto Rosa, brasileiro, casado, portador da C. I. nº MG 810.358., inscrito no CPF sob o n.º 211.381.256-87, residente na Rua Pedro Adolfo, 260, Bairro Alvorada, Araxá-MG, considerando o julgamento da licitação em epígrafe, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Resolução nº: 524 de 11/07/2017 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de diversos materiais de limpeza, para atender aos serviços de conservação e manutenção das instalações da Câmara Municipal de Araxá, conforme quantidade, especificações e demais condições constantes no Anexo I, Termo de Referências do Objeto do pregão presencial nº: 08/2019, que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS

As especificações e quantidades dos produtos são as constantes do termo de referência, Anexo I do edital pregão presencial nº: 08/2019.

Fornecedor: ANTONIO FARID COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº: 41.727.249-0001-80, com sede em Araxá-MG, na Av. João Moreira Sales, 355 B, Vila Padre Alaor, CEP: 38182-264.

Responsável: Marcio Antonio Farid, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº: 234.415.269-53, portador da carteira de identidade nº: MG-14.567.961 SSP/MG, com endereço residencial na Rua Luiz Colombo, 668 – Centro – CEP: 38183-252 - Araxá-MG.

ITEM	VALOR UNITÁRIO	ITEM	VALOR UNITÁRIO
01	11,80	23	7,10
02	2,95	24	3,90
03	91,00	25	4,80
04	6,10	26	4,80
05	6,60	27	37,20
06	5,80	28	9,40
07	5,50	29	88,90
08	21,90	30	1,74
09	16,80	31	1,50
10	21,30	32	2,00
11	6,00	33	2,30
12	8,90	34	6,80
13	9,80	35	37,10

14	6,60	36	58,90
15	10,85	37	7,10
16	4,40	38	15,70
17	13,80	39	9,60
18	10,10	40	2,20
19	3,75	41	3,10
20	3,75	42	10,80
21	3,40	43	12,30
22	5,90	44	9,50

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital da licitação e seus respectivos anexos.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame (quando houver), será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor e forma, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (quando houver).

Araxá-MG 27 de maio de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ
Carlos Roberto Rosa – Presidente

ANTONIO FARID COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA
Marcio Antonio Farid - representante

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____